



Plano de Contingência

Coronavírus SARS-CoV-2

Agente causal da COVID-19

Ano letivo 2019/2020

Índice

1 - Enquadramento	3
2 - Âmbito	3
3 - Informações sobre a transmissão da infeção.....	3
4 – Período de incubação	4
5 – Principais sintomas.....	4
6 - Questões fundamentais do Plano de Contingência	4
7 - Coordenação	5
8 - Equipa operativa	5
9 – Identificação dos sectores/atividades essenciais e prioritários do AESPS.....	6
10 – Salvaguarda da atividade letiva	7
11 – Medidas de precaução	8
12 – Medidas de prevenção diária	8
13 – Medidas de higiene do ambiente escolar	9
14 – Medidas de higiene do ambiente escolar	9
15 – Medidas de isolamento	10
16 – Fluxograma	12

1 - Enquadramento

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPSST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

2 - Âmbito

O presente documento descreve as principais etapas que o Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul (AESPS) considera importantes para estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infeção.

Este plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste documento devem ser avaliadas caso a caso.

3 - Informações sobre a transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias;
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular, pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo AESPS de terão em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4 – Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

5 – Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes aos de uma gripe comum, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

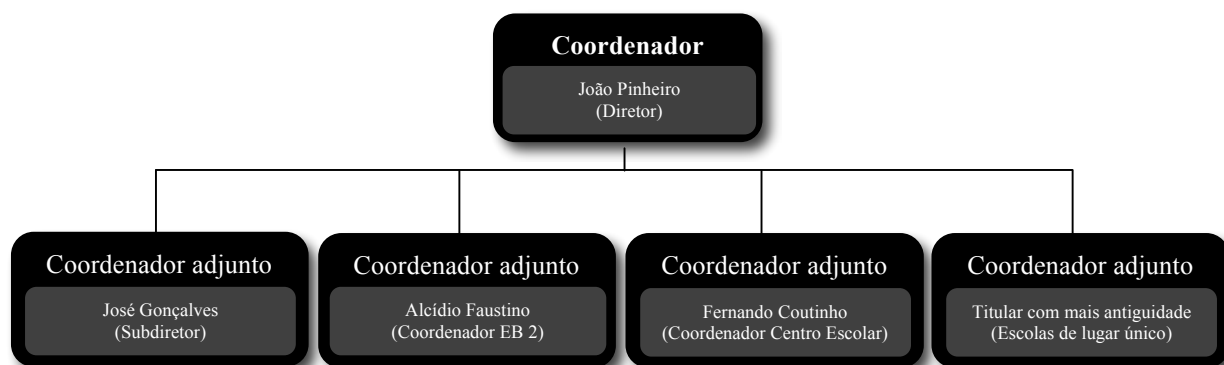
6 - Questões fundamentais do Plano de Contingência

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- a) Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes e não docentes, por SARS-CoV-2, pode causar na AESPS?
- b) Quais os procedimentos a ter em conta para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 na comunidade escolar?
- c) O que fazer numa situação em que um aluno, docente ou não docente revele sintomas de infeção por SARS-CoV- 2?

7 - Coordenação

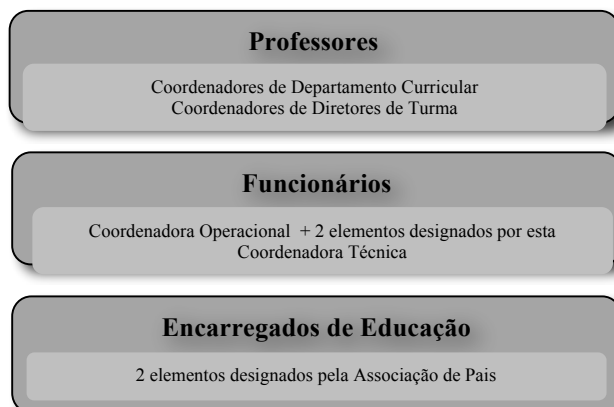
A coordenação será assumida pela Direção do Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul.



Competências da Coordenação

- a. *Decidir sobre todas as medidas a tomar;*
- b. *Coordenar o processo de comunicação interna e externa;*
- c. *Designar os elementos da Equipa Operativa;*
- d. *Reavaliar e atualizar o plano de contingência, sempre que necessário;*
- e. *Outras definidas neste plano.*

8 - Equipa operativa



Competências da Equipa Operativa

Desenvolver as iniciativas e tarefas determinadas pela Coordenação com vista à concretização do presente plano.

9 – Identificação dos sectores/atividades essenciais e prioritários do AESPS

a) Atividades letivas

- Cf. ponto 4.

b) Atividades de limpeza e desinfeção dos estabelecimentos escolares

Garantidas pelos assistentes operacionais, sob a supervisão da Encarregada.

c) Fornecimento de bens e serviços

Os fornecedores de bens ou serviços destinados ao refeitório e bufete dos alunos terão de garantir, junto do AESPS, que se encontram preparados para responder em situação de crise.

d) Cozinhas

A Coordenação garante o funcionamento, desde que haja pelo menos dois funcionários ao serviço das cozinhas.

e) Bufetes de alunos

Coordenação garante o funcionamento, desde que haja pelo menos dois funcionários para o serviço.

f) Serviços administrativos

A Coordenação, em articulação com a Chefe de Serviços Administrativos, garante o funcionamento desde haja pelo menos um funcionário para processamento de vencimentos, requisição de material e pagamentos.

g) Portal do AESPS

Garantido pela Coordenação.

h) Encerramento de estabelecimentos escolares

O encerramento de estabelecimentos escolares apenas será efetuado se determinado pela Delegada de Saúde após avaliação epidemiológica da situação, e depois de verificada a impossibilidade de assegurar o funcionamento dos sectores/atividades definidos de a) a f).

A impossibilidade de funcionamento das cozinhas poderá, por si só, determinar que os alunos tenham atividades letivas somente num dos turnos.

10 – Salvaguarda da atividade letiva/ocupação dos aluno

a) Em caso de ausência de alunos

- O Professor, na medida do possível, fornece aos alunos orientações através do correio eletrónico.

b) Em caso de ausência do professor titular de turma

Serão seguidos os seguintes procedimentos organizacionais (por ordem de prioridade):

- Recurso à permuta (particularmente importante nos Cursos de Educação e Formação e Cursos Profissionais) organizada pelo Diretor de Turma e/ou Diretor de Curso);
- Recurso ao mecanismo de substituição de professores (“PO4”);
- Reorganização horária dos tempos da componente não letiva.

Medidas complementares

A Coordenação da ESSPS deve:

- garantir, previamente, uma reserva de água engarrafada e de alimentos não perecíveis, bem como de produtos de higiene e limpeza;*
- assegurar que os fornecedores de bens ou serviços nesta área se encontram preparados para responderem a eventual situação de crise;*
- garantir a atualização do portal AESPS, de modo a manter informados os Encarregados de Educação, bem como os alunos em situação de ausência.*

11 – Medidas de precaução

a) Junto dos professores e técnicos especializados

- Divulgação do Plano de Contingência por correio eletrónico e no portal da escola.

b) Junto dos Funcionários

- Reunião com os Funcionários para apresentação do Plano de Contingência, convocada pelo Diretor.

c) Juntos dos alunos

- Os Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma e Educadores informarão os alunos sobre as medidas de prevenção que deverão adotar (higiene pessoal e de higiene do ambiente escolar). Os alunos deverão ser também sensibilizados para a consulta regular do portal da escola e do respetivo mail (quando aplicável).

- Serão afixada informação sob a forma de cartazes, sobre o Coronavírus SARS-CoV-2.

d) Juntos dos Pais e Encarregados de Educação

Os Diretores de Turma professores sensibilizá-los-ão para a necessidade de estarem atentos ao portal da escola, onde será divulgada e atualizada toda a informação relevante.

e) Junto da comunidade em geral

Através do portal da escola.

12 – Medidas de prevenção diária

a) Disponibilizar doseadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada de todos os pavilhões e toalhetes de papel nas casas de banho;

b) Disponibilizar lenços de papel pelos funcionários dos blocos, sempre que justificadamente solicitado pelos alunos;

c) Depositar os lenços usados num coletor de resíduos e lavar as mãos de seguida;

d) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

e) Reforçar essa lavagem antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que o estado de sujidade das mãos assim o determine;

f) Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;

g) Providenciar máscaras cirúrgicas junto dos funcionários dos blocos, para uso em situações de acompanhamento de alunos com sintomas suspeitos (cf. ponto 4, principais sintomas).

13 – Medidas de higiene do ambiente escolar

d) Lavagem, pelos funcionários, das maçanetas das portas, tampos das mesas de sala de aula e corrimãos com desinfetante de superfície de efeito bactericida e viricida;

e) Arejamento das salas de aula durante os intervalos, sempre as condições climatéricas o permitirem.

14 – Medidas de higiene do ambiente escolar

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

O AESPS define como áreas ou salas de “isolamento” as seguintes:

Escola Secundária	Sala de atendimento aos E. Educação
Escola EB n.º 2	Sala de atendimento aos E. Educação
Escola EB n.º 1	Enfermaria
Escolas de lugar único	A definir pelo Professor Titular de Turma e Educador.

Estes espaços de “isolamento” têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas descritos no ponto 5.

Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

15 – Medidas de isolamento

Aquele que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa o Diretor do AESPS (preferencialmente por telefone). Caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência (no caso dos alunos, serão acompanhados por um elemento da Equipa Operativa). Já na área de “isolamento” é contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Quem acompanhar o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O SNS questiona o doente e avalia a situação:

- 1 – Não se trata de caso suspeito: define os procedimentos adequados;
- 2 - Trata-se de caso suspeito: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio Médico (LAM) da DGS para validação da suspeição.

Desta avaliação, o resultado poderá ser

1 – Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica;

2 – Caso suspeito validado: A DGS ativa o Instituto de Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional (ASR), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos;

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local (ASL).

A Autoridade de Saúde Local informa o AESPS dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, o que deve fazer o AESPS

a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

b) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

c) Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

d) Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

16 – Fluxograma

